

ADEQUAÇÃO DO ARRANJO DE GOVERNANÇA METROPOLITANA AO ESTATUTO DA METRÓPOLE E SUBSÍDIOS À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Elcileni de Melo Borges¹
Juliano Martins Rodrigues²
Lucelela Fátima de Melo³

1 INTRODUÇÃO

Este capítulo tem como objetivo elaborar uma síntese do processo de readequação do arranjo institucional de gestão da Região Metropolitana de Goiânia (RM de Goiânia), nos termos preconizados pelo Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089/2015), consubstanciado na proposta de instituição da governança interfederativa (Projeto de Lei nº 3.725/2016) e de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RM de Goiânia (PDUI da RM de Goiânia), oficialmente lançado no dia 1º de dezembro de 2014 (Portaria nº 184 do governo do estado de Goiás); conduzido pela Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (Secima), por meio de sua Superintendência Executiva de Assuntos Metropolitanos, órgão estadual responsável pela articulação, pelo planejamento e pela gestão das políticas públicas da região; e sob a execução da equipe da Universidade Federal de Goiás (UFG), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape).

Em consonância aos ditames da Constituição da República Federativa de 1988, que possibilitou aos estados a instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões (art. 25, § 3º), a Constituição Estadual de Goiás de 1989 autorizou o estado a legislar sobre a instituição e criação de regiões metropolitanas (capítulo I – art. 4º, inciso I, alínea “a”), para fins de organização, planejamento e

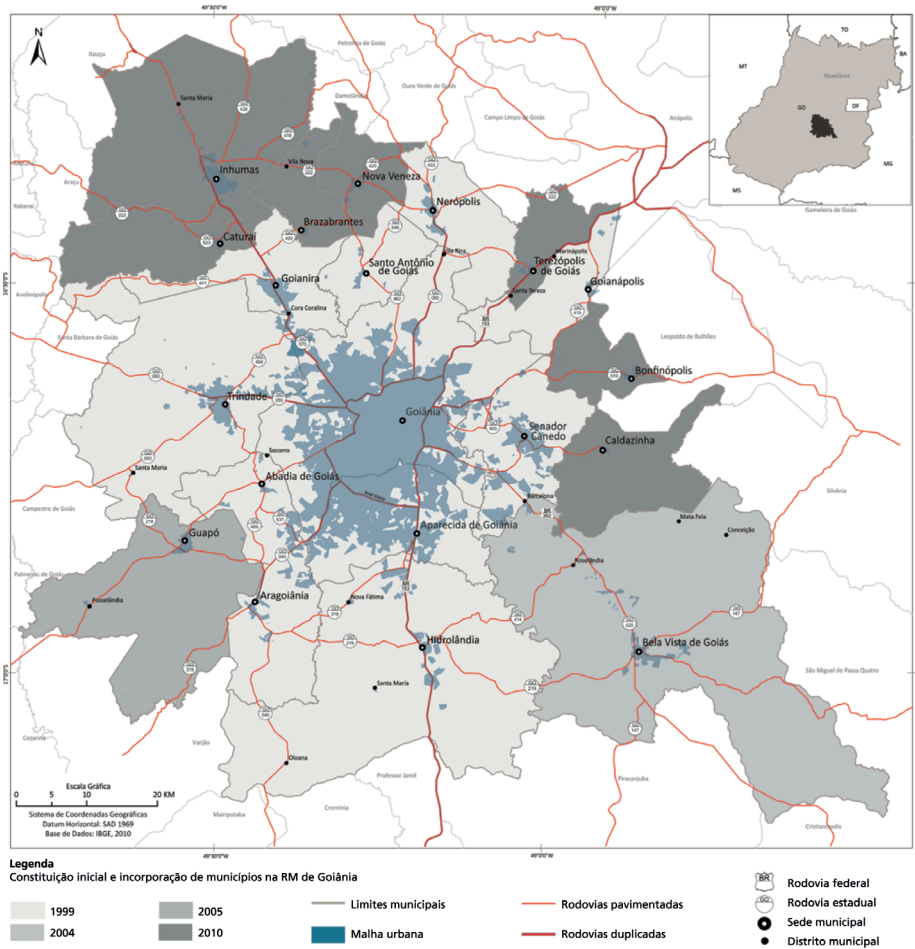
1. Secretaria de Estado Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (Secima). Colaboradora da pesquisa Governança Metropolitana no Brasil e pesquisadora do Observatório das Metrôpoles (núcleo Goiânia). *E-mail*: <elcimb@uol.com.br>.

2. Secima. Coordenador executivo do projeto de elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia (PDI RMG). *E-mail*: <rodrigues01martins@gmail.com>.

3. Secima. Gerente na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (Secima) e coordenadora estadual da pesquisa Governança Metropolitana no Brasil, em Goiás. *E-mail*: <lucelela.metropolitana@gmail.com>.

execução de funções públicas de interesse comum, prevendo-se a gestão integrada de interesse metropolitano, em conformidade às diretrizes do Plano Diretor Metropolitano (capítulo IV – arts. 90, §§ 1º, 2º e 3º, e 91, § 1º).

FIGURA 1
RM de Goiânia: composição, conforme lei completar (1999-2010)

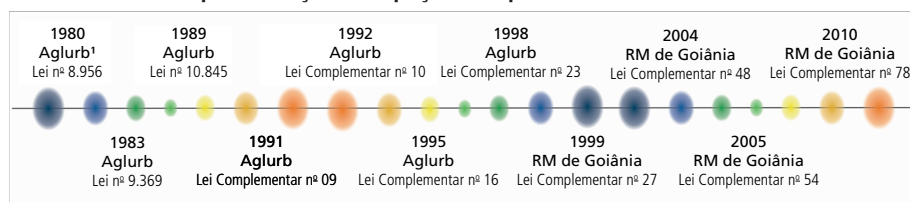


Fonte: Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) da RM de Goiânia. Disponível em: <<https://goo.gl/qv27xK>>.

Dez anos após o advento da Constituição Estadual de Goiás, foi criada a RM de Goiânia, pela Lei Complementar (LC) nº 27/1999, inicialmente composta por onze municípios (art. 1º): Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Goianápolis, Goianira, Hidrolândia, Nerópolis, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo e Trindade; e mais sete municípios (art. 2º), que formam o colar metropolitano, o que a lei denominou Região de Desenvolvimento Integrado de

Goiânia (RDIG): Bela Vista, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caturai, Inhumas, Nova Veneza e Terezópolis de Goiás. Essa lei recebeu diversas alterações posteriores e atualizações no aparato normativo (LC nº 48, de 9 dezembro de 2004; e LC nº 54, de 23 de maio de 2005), denotando a evolução institucional e territorial do aglomerado urbano, passando a ser composta, por força da LC nº 78/2010, pela totalidade dos vinte municípios integrantes da RM de Goiânia e da RDIG (revogada), o que a lei denominou Grande Goiânia (art. 1º); e somando um contingente populacional de 2,173 milhões de habitantes (IBGE, 2010), estimado em 2016 em 2,458 milhões (IBGE, 2016).

FIGURA 2
Linha do tempo: formação do espaço metropolitano da RM de Goiânia



Fonte: PDI da RM de Goiânia.

Nota: ¹ Aglomerado urbano

2 ESTRUTURA INSTITUCIONAL E NORMATIVA DA RM

Nos termos da LC nº 27/1999, arts. 2º e 3º, o cenário institucional tem como alicerce a integração dos municípios da RM de Goiânia ao contexto da gestão metropolitana, com intuito de associar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum dos municípios dela integrantes, observando os princípios da autonomia municipal e da cogestão entre os poderes públicos estadual, municipal e a sociedade civil. O art. 5º da lei dispõe que as funções públicas de interesse comum serão definidas pelo Conselho de Desenvolvimento da RM de Goiânia (Codemetro), entre os campos funcionais previstos nos incisos I a VIII do art. 90 da Constituição Estadual de Goiás e mais os seguintes: “planejamento; política de habitação e meio-ambiente; desenvolvimento econômico; promoção social; modernização institucional”. A integração da execução das funções públicas comuns será efetuada pela concessão, permissão ou autorização do serviço à entidade estadual, quer pela constituição de entidade de âmbito metropolitano, quer mediante outros processos que, através de ajustes, venham a ser estabelecidos.

2.1 A RM: estrutura institucional – antecedentes

O ente metropolitano que antecedeu a criação da RM de Goiânia foi o Aglomerado Urbano de Goiânia (Aglurb), institucionalizado pela Lei nº 8.956, de 27 de novembro de 1980, visando o disciplinamento do Sistema Integrado de Transporte

Coletivo Urbano, com alterações posteriores (Leis nºs 9.369, de 21 de outubro de 1983, 10.845, de 21 de junho de 1989, e Decreto nº 2.836, de 6 de outubro de 1987). Ou seja, a função pública transporte está na gênese motivadora da formação da RM de Goiânia.

O modelo institucional de gestão da RM de Goiânia propôs a instituição do Codemetro (regulamentado pelo Decreto nº 5.193/2000) como instância de caráter normativo e deliberativo, responsável pela gestão das questões metropolitanas, tendo como atribuições “a promoção, elaboração e permanente atualização do PDI da RM de Goiânia, como instrumento indutor da política de planejamento e desenvolvimento no território metropolitano” (art. 8º, inciso I); além de autorizar a liberação de recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Goiânia (Fundemetro), criado pelo Decreto nº 5.192/2000.

A composição do Codemetro foi alterada pelas LCs nºs 41/2003, 53/2005 e 87/2011, e o órgão administrativo responsável pelo assessoramento técnico ao Codemetro, também, foi alterado por cinco vezes: o primeiro foi a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento (LC nº 27/1999); o segundo, a Secretaria de Estado das Cidades (LC nº 53/2005); o terceiro, a Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia – SEDRMG (LC nº 87/2011); o quarto foi a Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – Sicam (LC nº 111/2014), transformada em Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – Secima (Lei nº 18.687/2014), sendo esta a última alteração.

2.2 Ações institucionais recentes para a governança metropolitana

A criação indiscriminada de regiões metropolitanas no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, constitui um desafio à gestão desses territórios, sobretudo porque neste cenário prevalece o ideário municipalista, orientador de processos de descentralização e de difusão de modelos de gestão das políticas públicas locais, em detrimento do desenvolvimento de uma cultura de planejamento regional (Kornin e Moura, 2004).

A aprovação do Projeto de Lei do Estatuto da Metrópole (PL nº 3.460/2004), cuja finalidade é o estabelecimento de “um marco para a cooperação de serviços públicos comuns a diversos municípios que integram as regiões metropolitanas” e a implementação de uma política nacional de desenvolvimento metropolitano, com divisão de responsabilidades entre estados, municípios e União, significou um avanço institucional nas questões relativas ao desenvolvimento urbano integrado.

Promulgado pela Lei nº 13.089/2015, o Estatuto da Metrópole busca potencializar a integração de ações entre os entes que formam uma região metropolitana e as aglomerações urbanas instituídas pelos estados, promovendo a “governança

interfederativa” (art. 3º, parágrafo único), através do compartilhamento de responsabilidades entre os entes federados para execução de ações das chamadas “funções públicas de interesse comum”. Nessa perspectiva, o estatuto procura estabelecer as diretrizes e as normas gerais do planejamento e gestão integrada, voltadas para o desenvolvimento urbano e regional, de modo a reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana.

Entre os principais instrumentos para o desenvolvimento urbano integrado (art. 9º) constam a elaboração/implementação de: planos de desenvolvimento urbano integrado;⁴ planos setoriais interfederativos; fundos públicos; operações urbanas consorciadas interfederativas; consórcios públicos (observada a Lei nº 11.107/2005); convênios de cooperação; parcerias público-privadas interfederativas; e a possibilidade de compensação por serviços ambientais ou outros serviços prestados pelos municípios à unidade territorial urbana (inciso VII do *caput* do art. 7º).

Nesse contexto, colocou-se a necessidade de enquadramento da proposta de elaboração do PDI da RM de Goiânia, oficialmente lançado no dia 1º de dezembro de 2014⁵ (Portaria nº 184 do governo do estado de Goiás), conduzido pela Secima, órgão governamental responsável por sua gestão, sob a execução de equipe da UFG/Funape, tendo por objetivo

elaborar de forma participativa um instrumento estratégico de planejamento e gestão metropolitana integrada, de modo a alcançar o compartilhamento nas responsabilidades para o desenvolvimento urbano, fundamentado no reordenamento do território com foco nas políticas públicas de interesse comum aos vinte municípios, contribuindo para a melhoria das relações socioambientais, econômicas e institucionais da RM de Goiânia.

Outras ações vêm sendo implementadas visando a reestruturação do arranjo institucional de gestão da RM de Goiânia, tais como o encaminhamento do PL nº 3.725/2016,⁶ de iniciativa do Executivo estadual, para apreciação da Assembleia Legislativa de Goiás, e propondo a instituição da governança interfederativa e a corresponsabilidade na gestão das funções públicas de interesse comum. Ademais, busca-se assegurar os poderes, os direitos e as prerrogativas dos entes federados

4. O PDUI é o instrumento que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano da região metropolitana, devendo ter base em processo permanente de planejamento (art. 2º, inciso VI). Deverão ser elaborados por todas as regiões metropolitanas e aglomerações urbanas brasileiras, aprovados mediante lei estadual (art. 10), devendo os municípios compatibilizar seus planos diretores municipais (observada a Lei nº 10.257/2001) com o PDUI da unidade territorial (art. 10, § 3º); determinando, ainda, que o governador ou agente público que atue na estrutura de governança interfederativa tem um “prazo de três anos da instituição da região metropolitana ou das aglomerações urbanas instituídas mediante lei estadual para elaboração e aprovação do PDUI”, sob pena de incorrer em improbidade administrativa (art. 21, incisos I e II).

5. O processo de elaboração do PDI da RM de Goiânia, os avanços e as etapas realizadas até o presente são detalhadas na seção 3, Instrumentos de planejamento e gestão: o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Integrado.

6. Para mais informações, acessar e opinar sobre o projeto no Opine Cidadão, da Assembleia Legislativa de Goiás. Disponível em: <<https://goo.gl/XHhY3x>>. Acesso em: 15 mar. 2017.

integrantes do aglomerado metropolitano, tomando por desafio o envolvimento e a participação ativa dos demais entes na promoção da gestão integrada e disseminando a “cultura do regional” e a solução compartilhada dos problemas comuns.

2.2.1 Conselho de Desenvolvimento da RM de Goiânia

Conforme proposta do PL nº 3.725/2016, em seu art. 4º, o Codemetro (criado pela LC nº 27/1999 e regulamentado pelo Decreto nº 5.193/2000) é o órgão colegiado de caráter normativo e decisório (composto por 25 membros titulares e 25 suplentes), no âmbito do qual o estado de Goiás e os municípios integrantes da RM de Goiânia deverão deliberar acerca da articulação, da integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum.

Para tal fim, e visando a adequação do aparato normativo aos termos preconizados pelo Estatuto da Metrópole, o art. 3º do referido PL nº 3.725/2016 propôs a instituição da estrutura de governança interfederativa da RM de Goiânia, integrada por: *i*) Conselho de Desenvolvimento; *ii*) Câmaras Técnicas Setoriais; *iii*) Conselhos Consultivos Setoriais; e *iv*) órgãos públicos e entidades públicas estaduais, municipais ou metropolitanas às quais o Conselho de Desenvolvimento da RM de Goiânia (Codemetro) delegar atribuições que lhe são próprias.

2.2.2 Agência executiva

Embora o PL nº 3.725/2016 não tenha proposto a figura institucional da agência executiva, procurou assegurar, em seu art. 3º, parágrafo único, que mediante proposta do Codemetro “poderão ser constituídos ou poderá ser autorizada a constituição de órgãos, empresas estatais ou entidades autárquicas ou fundacionais com atribuições específicas relacionadas às funções públicas de interesse comum” (inclusive as definidas nos arts. 29 e 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).

2.2.3 Conselho consultivo

No art. 11 do referido PL nº 3.725/2016, foi proposta a constituição dos seguintes Conselhos Consultivos: *i*) Conselho Consultivo de Segurança Pública; *ii*) Conselho Consultivo de Saúde; *iii*) Conselho Consultivo de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social; *iv*) Conselho Consultivo de Aperfeiçoamento e Modernização Institucional; *v*) Conselho Consultivo de Política de Habitação e Meio Ambiente; *vi*) Conselho Consultivo de Transporte Público Coletivo e Mobilidade; *vii*) Conselho Consultivo de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; *viii*) Conselho Consultivo de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; e *ix*) Conselho Consultivo de Desenvolvimento Urbano de Interesse Metropolitano e Drenagem Urbana.⁷

7. A proposta de implementação dos diversos conselhos prioriza a composição paritária entre os diversos segmentos setoriais, as entidades públicas e privadas e a sociedade civil organizada.

2.2.4 Outras estruturas (conselhos, comitês, câmaras)

No âmbito do arranjo institucional de gestão criado com a LC nº 27/1999, foram instituídas duas câmaras temáticas setoriais: Câmara de Uso e Ocupação do Solo (art. 8º, parágrafo único);⁸ e Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC⁹ (art. 6º, § 5º).

De outra feita, o Decreto nº 5.193/2000, que instituiu o Codemetro, propôs a criação de oito câmaras temáticas setoriais na RM de Goiânia, a saber: transporte coletivo, habitação, atendimento social, saneamento básico, desenvolvimento econômico, meio ambiente, segurança pública e ocupação e uso do solo.

Todavia, cabe referir que a única câmara instalada e que funciona ativamente na RM de Goiânia é a Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos (CDTC); ademais, a Câmara de Uso e Ocupação do Solo nunca funcionou efetivamente. Conforme constatado na pesquisa *Governança Metropolitana no Brasil*, do Ipea, “o transporte é a única função pública de interesse comum executada no âmbito da RM de Goiânia” (Melo *et al.*, 2013), contando, inclusive, com o Plano Diretor de Transporte Coletivo da RM de Goiânia (PDSTC-RM de Goiânia), elaborado em 2004, atualizado e aprovado em 2006, pela CDTC, definido como “instrumento executivo orientador da política de transporte coletivo para toda a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos (RMTC), sistematizado no Programa Metropolitano de Transporte Coletivo (PMTC)”.

A RMTC foi instituída pela LC nº 34/2001, como “unidade sistêmica regional, composta por todas as linhas e serviços de transportes coletivos que servem ou que venham a servir aos municípios da RM de Goiânia” (inicialmente quinze municípios, acrescidos com as Leis nºs 37/2002 e 49/2004, abrangendo atualmente dezoito municípios – exceto Caturai e Inhumas). Nesse sentido, a RMTC tem como unidade gestora a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos (CMTC), subordinada à CDTC, cujo arranjo de gestão envolve agentes públicos, como o governo do estado de Goiás (25%), a Prefeitura Municipal de Goiânia (50%) e as demais prefeituras da RM de Goiânia (25%), e privados (empresas por meio de contratos de concessão), que atuam conjuntamente através do Consórcio RMTC (efetivado em abril de 2009).

8. Assegura-se a participação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto dos Arquitetos do Brasil e das Universidades Federal, Estadual e Católica de Goiás.

9. Composta por um total de nove membros (Poderes Executivo estadual e municipal, e Legislativo estadual), tendo como competência: decidir sobre a outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços que integrem ou venham a integrar da RMTC; estabelecer a política tarifária, fixar tarifas e promover revisões e reajustes tarifários; deliberar sobre a organização, os investimentos, o planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização dos serviços; orientar os procedimentos de revisão e adaptação da legislação concernente ao serviço público de transporte coletivo; decidir, em última instância administrativa, sobre recursos interpostos nos processos de fiscalização julgados pela entidade gestora da RMTC.

Diversas ações e diversos investimentos na malha viária vêm sendo implementados pela Prefeitura Municipal de Goiânia, visando priorizar o transporte público e facilitar a mobilidade urbana por meio de abertura de novas vias, prolongamento, recuperação, viadutos e abertura de corredores de transporte (Corredor Universitário, das Avenidas T-7, T-9, T-63 e 85, e Corredor Goiás BRT Norte Sul em implantação, que se estende até o município de Aparecida de Goiânia), seguindo diretrizes estabelecidas no último Plano Diretor (2007).¹⁰ Não obstante, apesar da implantação dessas ações, o serviço de transporte público e a mobilidade urbana na RM de Goiânia são deficitários, registrando escassez de linhas, superlotação, tendo vivido graves crises nos anos recentes (como a queima de ônibus nos protestos de 2013-2014) e acumulando ainda sérios problemas que atingem os usuários, como o aumento assustador da violência, com casos de roubos e homicídios, demandando melhoramentos significativos.

Pautando esse debate, a proposta de reestruturação e instituição da gestão interfederativa na RM de Goiânia, consubstanciada pelo PL nº 3.725/2016, em seu art. 9º, propõe a instalação de cinco câmaras técnicas setoriais, quais sejam: *i*) Câmara Técnica de Transporte Público Coletivo; *ii*) Câmara Técnica de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana; *iii*) Câmara Técnica de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; *iv*) Câmara Técnica de Desenvolvimento Urbano de Interesse Metropolitano; e *v*) Câmara Técnica de Planejamento e Gestão da Informação, detalhando em seguida a estrutura organizativa de funcionamento destas câmaras.

3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PDI

A elaboração do PDI da RM de Goiânia tem sido feita por meio de articulação política e técnica entre as unidades territoriais envolvidas. O envolvimento dos vinte municípios da RM de Goiânia, a partir de suas estruturas participativas de planejamento (conselhos, associações, fórum etc.), parte da observação dos seguintes princípios: equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar da população; redução das desigualdades socioespaciais; gestão pactuada e compartilhada, respeito à autonomia dos municípios; e compartilhamento dos benefícios de maneira equilibrada entre as unidades metropolitanas.

10. Somando as iniciativas do governo de Goiás, como o Projeto de Implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), lançado em 2011 (Decreto nº 7.334, de 13 de maio de 2011), propõe-se a implantação de um sistema de transporte coletivo com "tecnologia ferroviária urbana" no traçado do atual BRT Eixo Anhangüera, que apresenta saturação (mas que esbarrou na questão financeira, não tendo efetivado as parcerias público-privadas – PPPs previstas e sofrido o impacto da interrupção do PAC Mobilidade Urbana).

A concepção do PDI da RM de Goiânia e a consequente gestão integrada das funções públicas de interesse comum consideram os seguintes aspectos: flexibilização das formas de arranjo institucional; definição de critérios para os diferentes tipos e escalas do fenômeno da urbanização; consideração da existência de funções e problemas comuns que extrapolam o nível municipal; garantia da participação da sociedade civil na gestão e no planejamento metropolitano; e atendimento às disposições dos planos diretores municipais.

A feitura do PDI da RM de Goiânia está dividida em três etapas: a primeira, denominada Etapa Diagnóstica, identifica as condições da realidade metropolitana no que tange às condições territoriais, humanas, ambientais e de gestão e governança; a segunda, denominada Etapa de Metodologia do Plano, trabalha a sistematização de dados e a graficação do conteúdo; a terceira, denominada Etapa de Elaboração do Plano, define os prognósticos, as projeções, as diretrizes e a minuta do projeto de lei.

Considera-se, ainda, a importância dos aspectos particulares das diversas políticas setoriais que compõem o sistema de gestão dos entes federativos. Nesse sentido, as propostas do PDI da RM de Goiânia abarcam aperfeiçoamento da gestão pública metropolitana do financiamento do investimento público.

Ao final, pretende-se ter em mãos um documento construído de forma consensual, estabelecendo as diretrizes e as medidas a serem adotadas no município, junto à comunidade metropolitana e concernente à governança interfederativa da metrópole, norteando o desenvolvimento da RM de Goiânia no horizonte temporal até 2035.

Para tanto, foram criados vários grupos de trabalho, envolvendo diferentes atores, técnicos, pesquisadores e especialistas (de modo a contemplar a multidisciplinaridade), para auxiliar na coordenação junto ao Codemetro, bem como técnicos locais e sociedade civil em geral, visando à implementação da governança interfederativa na RM de Goiânia, resumidos conforme organograma a seguir, especificando sua composição e suas atribuições.

FIGURA 3
Organograma da estrutura institucional para a governança metropolitana e elaboração do PDI da RM de Goiânia



Fonte: PDI da RM de Goiânia.

Por outro lado, com vistas ao fomento do conhecimento e da reflexão sobre a questão urbana e regional, que permeia a elaboração do PDI da RM de Goiânia, foi implantado o Curso de Especialização em Gestão e Planejamento Urbano, destinado a graduados em áreas técnicas de municípios e entidades parceiras, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e ministrado pela UFG.¹¹ Os recursos totais para execução do curso foram disponibilizados pelo Contrato nº 14/2014 (Secima).

Dando continuidade às atividades previstas no cronograma de trabalho, já foram realizados diversos eventos participativos, conforme relacionados a seguir.

- *Workshop*: Alinhamento e integração das equipes de trabalho e parceiros estratégicos. Data: 14/7/2016. Local: auditório do IESA – campus II UFG – Goiânia. Realização: UFG/Secima.
- Reunião técnica: Alinhamento de conteúdo, elaboração do mapa metodológico, do plano de comunicação, definição do grupo de trabalho com seus respectivos coordenadores, e programação do 1º seminário do PDI da RM de Goiânia. Data: 28/7/2016. Local: laboratório CIPGEO – IESA/Campus II UFG – Goiânia. Realização: UFG/Secima.

11. O curso teve início em 1º/9/2016, com duração até 12/9/2017 (doze meses), e carga horária de 360 horas, sendo ministrado às terças e quintas-feiras, das 18h às 22h; oferecido cinquenta vagas para os técnicos efetivos dos vinte municípios da RM de Goiânia – os quais são os representantes locais dentro do processo de elaboração do PDI da RM de Goiânia.

- 1º Seminário do Plano de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Goiânia (PDI da RM de Goiânia): estruturação, mobilização e articulação regional. Data: 25/8/2016. Local: auditório do Centro de Aulas D – campus I UFG, praça Universitária – Goiânia. Realização: UFG/Secima (quadro esboço com a programação/conteúdo trabalhado disponível nos anexos).
- Visita técnica: conhecer a metodologia de elaboração do PDUI da RM de São Paulo e o banco de dados de SP – SIM, e formalização de cooperação técnica entre os dois estados. Data: 22/9/2016. Local: Emplasa-SP. Realização: Grupo Técnico do PDUI da RM de São Paulo (Emplasa), UFG/Secima.
- Seminário: Região Metropolitana de Goiânia: identidade, integração e mobilidade. Data: 24/11/2016. Local: Castro's Park Hotel – Goiânia. Realização: MP-GO/Secima/Codese.
- Reunião técnica: Gestão da Informação – PDI da RM de Goiânia. Data: 13/12/2016. Local: CIPGEO/IESA – Campus II – Goiânia. Realização: UFG/Secima.
- Reunião técnica: Macrozoneamento – PDI da RM de Goiânia. Data: 13/12/2016. Local: Secima, 1º andar, Palácio Pedro Ludovico – Goiânia. Realização: UFG/Secima.
- Reunião técnica: Governança – PDI da RM de Goiânia. Data: 15/12/2016. Local: CIPGEO/IESA – campus II – Goiânia. Realização: UFG/Secima.
- Seminário: Integração Metropolitana e os Desafios da Governança Interfederativa. Data: 15/2/2017 Local: auditório do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Goiânia. Realização: Secima. Apoio: Sebrae e UFG. Este seminário teve 65% de participação do executivo municipal, dos técnicos estaduais e das prefeituras, dos universitários e dos segmentos organizados da sociedade. A discussão girou em torno do tema: governança interfederativa – quais são as atribuições?; quem faz a gestão?; quem financia?; e a autonomia dos municípios, como fica?.

QUADRO 1
Cronograma das oficinas locais PDI da RM de Goiânia

Região I	Local	Data
Abadia de Goiás	Abadia de Goiás – Câmara Municipal	5/5/2017
Aragoiânia	Aragoiânia – Câmara Municipal	23/6/2017
Goianira	Goianira – Câmara Municipal	11/4/2017
Guapó	Guapó – Fórum	22/5/2017
Trindade	Trindade – Hotel Liguori	9/3/2017
Região II		
Brazabrantes	Brazabrantes – Câmara Municipal	30/6/2017
Caturai	Caturai – Câmara Municipal	29/5/2017
Inhumas	Inhumas	
Nova Veneza	Nova Veneza – Centro Cultural	20/4/2017
Santo Antônio de Goiás	Santo Antônio de Goiás – Câmara Municipal	10/5/2017
Região III		
Bonfinópolis	Bonfinópolis – Sede do Cras ¹	7/4/2017
Caldazinha	Caldazinha – Igreja Evangélica	1/6/2017
Goianópolis	Goianópolis – Câmara Municipal	15/8/2017
Nerópolis	Nerópolis – Câmara Municipal	8/6/2017
Senador Canedo	Senador Canedo – Câmara Municipal	16/5/2017
Terezópolis de Goiás	Terezópolis – Câmara Municipal	3/4/2017
Região IV		
Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia – Auditório da UEG ²	28/6/2017
Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás – Câmara Municipal	2/5/2017
Hidrolândia	Hidrolândia – Auditório José Amâncio	5/6/2017
Região V		
Goiânia	Goiânia – Câmara Municipal	29 e 30/8/2017

Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Centro de Referência de Assistência Social

² Universidade Estadual de Goiás

No planejamento das atividades, ficou definida, ainda, a realização de vinte oficinas – uma em cada município integrante da RM de Goiânia –, no período entre os meses de março/2017 e junho/2017, visando ouvir a população local e colher sugestões sobre as questões e a problemática metropolitana, cuja proposta metodológica dividiu a RM de Goiânia em cinco sub-regiões, tendo como pontapé inicial a Oficina Mobilidade na Diversidade: os desafios da Região Metropolitana de Goiânia, no Hotel Liguori, localizado no município de Trindade-GO, realizada por UFG/Secima, em 9 de março de 2017. Ademais, a realização das audiências públicas com participação da sociedade civil dos vinte municípios integrantes da

RM de Goiânia, objetivando a validação do documento preliminar do PDI, foi programada para o segundo semestre de 2017 (nos meses de agosto e setembro).

4 MECANISMOS E INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DA AÇÃO METROPOLITANA

Conforme o PL nº 3.725/2016, o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia (FD da RM de Goiânia), definido como de natureza pública (cuja criação foi originalmente prevista na LC nº 27/1999), tem por finalidade “dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas referentes às funções públicas de interesse comum” (art. 27), podendo ser beneficiários desse mesmo fundo as instituições públicas, as organizações não governamentais, as organizações sociais de interesse público, os prestadores de serviços públicos de interesse comum e as outras entidades executoras ou responsáveis por estudos, projetos ou investimentos direcionados à área metropolitana (art. 28).

Em seu art. 29, estabelece-se que as receitas do FD da RM de Goiânia serão constituídas por: *i*) recursos de natureza orçamentária, que lhe forem destinados por disposição legal pela União, pelo estado e pelos municípios integrantes da RM de Goiânia, na proporção definida pelo Codemetro;¹² *ii*) transferências da União destinadas à execução de planos e programas de interesse comum; *iii*) recursos financeiros provenientes de operações de crédito, internas ou externas, realizadas pelos entes federados integrantes da RM de Goiânia, para financiamento de funções públicas de interesse comum; *iv*) recursos provenientes de ganhos auferidos no mercado financeiro com recursos do fundo; *v*) transferências a fundo perdido, provenientes de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive por organizações não governamentais; *vi*) recursos decorrentes do rateio de custos referentes a obras e serviços de interesse comum; *vii*) doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas nacionais, estrangeiras ou multinacionais; *viii*) receitas próprias decorrentes de serviços prestados, outorga de concessões, permissões ou autorizações onerosas; *ix*) receitas provenientes de taxa de fiscalização de multas e demais receitas legalmente vinculadas ao FD da RM de Goiânia, que deverão ser destinadas à execução de serviços e a obras de interesse comum; e *x*) recursos provenientes de outras fontes. Essas receitas podem ser transferidas ao Tesouro Estadual para pagamento de amortização e encargos de operação de crédito, interna ou externa, destinada ao FD da RM de Goiânia, que vier a ser contraída segundo normas estabelecidas pelo Codemetro (§ 1º), estabelecendo que os projetos e as atividades decorrentes das funções públicas de interesse

12. A proposta de atualização da lei está na Assembleia Legislativa sendo apreciada pelos deputados, com algumas alterações do projeto original encaminhado pela Secima. Portanto, somente depois de aprovação da redação final ter-se-á a modelagem do arranjo institucional e suas atribuições.

comum deverão estar explicitados nos Planos Plurianuais e nos Orçamentos Anuais dos entes federados integrantes da RM de Goiânia (§ 3º).¹³

5 OS DEBATES LEGISLATIVOS E JUDICIAIS SOBRE A GESTÃO METROPOLITANA

Estão sendo realizados vários eventos (a seguir relacionados) que permitem a participação da sociedade para debater, ouvir e colher sugestões na atualização da lei de criação da RM de Goiânia, conforme preconiza o Estatuto da Metrópole. Os debates e as audiências vêm sendo amplamente divulgados na imprensa local, contando com a participação de representantes do poder público dos vinte municípios metropolitanos, dos legislativos municipais e estadual, técnicos, conselheiros, pesquisadores e sociedade civil organizada (registrados em atas oficiais e relatórios fotográficos, disponibilizados no *site* <<https://goo.gl/dHvC3W>>).

- Reunião: Apresentação da minuta da nova Lei da Região Metropolitana de Goiânia. Data: 19/7/2016. Local: Auditório Jaime Câmara, 9º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Goiânia. Realização: Secima.
- Debate: Apresentação da minuta da Lei da Região Metropolitana aos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia (Codese). Data: 27/10/2016. Local: auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Goiânia. Realização: Secima/Codemetro.
- Reunião: Prefeitura Municipal de Goiânia – governança interfederativa – PDI da RM de Goiânia. Data: 1º/2/2017. Local: Paço Municipal de Goiânia (horário: 11h às 12h30). Realização: Secima.
- Debate: Legislação metropolitana – promovido pela vereadora Dra. Cristina Lopes Afonso objetivando discutir as alterações propostas na Lei da Região Metropolitana de Goiânia, tendo o foco na expansão urbana. Data: 7/2/2017. Local e realização: Câmara Municipal de Goiânia.
- Debate: Legislação metropolitana – fundamentação das alterações propostas pelo governo estadual para a Lei da Região Metropolitana de Goiânia. Data: 17/2/2017. Local e realização: Câmara Municipal, Goiânia.
- Debate: PL nº 3.725/2016, que reestrutura o Conselho de Desenvolvimento Metropolitano (Codemetro) e institui a governança interfederativa, justificando a retirada de urgência na tramitação do projeto para ampliar o debate das alterações propostas. Data: 2/3/2017. Local: Assembleia Legislativa de Goiás, Goiânia. Organização: Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia (Codese).

13. O PDI da RM de Goiânia antecede a aprovação dessa proposta de “arranjo” orçamentário e o fundo ainda não foi implementado, sendo custeado integralmente pelo Orçamento Geral do Estado (OGÉ).

- Reunião: Apresentação e discussão do PL nº 3.725/2016 – reestruturação da RM de Goiânia, nos termos preconizados pelo Estatuto da Metrópole. Data: 23/3/2017. Local: sede da OAB-GO. Público-alvo: advogados membros da Comissão de Direito Imobiliário e Urbanístico da OAB-GO e representantes do mercado imobiliário de Goiânia. Realização: Secima/OAB.

6 OUTROS TÓPICOS

Os avanços de destaque de todo o processo de elaboração do PDI da RM de Goiânia são: *i*) interatividade com o cidadão metropolitano por meio da rede social (*Facebook*, *site*, portal PDI da RM de Goiânia), que permitiu discutir/ouvir/colher sugestões da sociedade tanto no processo de elaboração do PDI da RM de Goiânia como na redação de atualização do PL de criação da RM de Goiânia; *ii*) realização de reuniões técnicas, seminários, *workshops*, oficinas e audiências públicas, permitindo a participação efetivada tanto do Poder Executivo como do Legislativo estadual e municipal, bem como da sociedade organizada na discussão de todo o processo; *iii*) criação de Grupo de Trabalho Local (GTL), composto por representantes do poder local e da sociedade de cada município; *iv*) criação do Comitê Executivo com objetivo de auxiliar e validar todos os produtos de cada fase do projeto como o diagnóstico e a formulação das propostas das diretrizes que irão compor o projeto de lei do plano; e *v*) disponibilização de cinquenta vagas para o curso de especialização em planejamento e gestão urbana de 360 horas, aos técnicos efetivos municipais, ministrado pela UFG, visando o fortalecimento de capacidade técnica, além de ter o efeito multiplicador de conhecimento sobre a política metropolitana nos vinte municípios da RM de Goiânia, integrando a equipe de elaboração do PDI da RM de Goiânia. Enfim, permitiu vislumbrar que a grande saída para solucionar os problemas e ampliar as receitas é a parceria da gestão compartilhada entre o poder público e o privado, além de promover a formação de uma cultura metropolitana.

Nas discussões durante as oficinas – nos vinte municípios da RM de Goiânia –, os seminários e as audiências públicas realizados em Goiânia, foram compilados os principais desafios a serem enfrentados como: desconhecimento sobre gestão metropolitana; falta de apoio e comprometimento dos dirigentes; falta de recursos e equipe técnica não qualificada etc., propondo a formulação de uma síntese dos problemas encontrados, como ideias centrais e uma reflexão sobre “os desafios da metrópole que queremos?”, as quais servirão de consulta para formatação final das propostas de estratégias/diretrizes de desenvolvimento do PDI da RM de Goiânia.

REFERÊNCIAS

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://goo.gl/DgHt9i>>. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. **Estimativa populacional 2016**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/WaJoU8>>. Acesso em: 5 mar. 2018.

KORNIN, T.; MOURA, R. **Metropolização e governança urbana**: relações transescalares em oposição a práticas municipalistas. GEOUSP – Espaço e Tempo, São Paulo, n. 16, p. 17-30, 2004.

MELO, L. *et al.* Arranjos institucionais de gestão da Região Metropolitana de Goiânia. *In*: COSTA, M. A.; TSUKOMO, I. T. L. (Orgs.). **40 anos de regiões metropolitanas no Brasil**. 1. ed. Brasília: Ipea, 2013. v. 1, p. 253-272. (Série Rede Ipea. Projeto Governança Metropolitana no Brasil).

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

COSTA, M. A. **A questão metropolitana no Brasil**: de uma pergunta “inocente” a um par de hipóteses e provocações. Brasília: Ipea, 2012.

CUNHA, D. F.; BORGES, E. M.; MELO, L. A integração da rede de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia. *In*: COSTA, M. A.; MARGUTI, B. O. (Orgs.). **Funções públicas de interesse comum nas metrópoles brasileiras**: transportes, saneamento básico e uso do solo. 1. ed. Brasília: Ipea, 2014. p. 233-256. v. 2.

_____. Estratégia para a eliminação do risco de desabastecimento de água na Região Metropolitana de Goiânia: o desafio do sistema produtor João Leite. *In*: COSTA, M. A.; PANTOJA, I.; MARGUTI, B. O. (Orgs.). **Relatos e estudos de caso da gestão metropolitana no Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Ipea, 2014. p. 149-167, v. 3.

GOUVÊIA, R. G. **A questão metropolitana no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

LIMA, J. J. F.; MOYSÉS, A. (Org.). **Como andam Belém e Goiânia**. Coleção Estudos e Pesquisas, Programa Nacional de Capacitação das Cidades-Ministério das Cidades/Observatório das Metrópoles. 1. ed. Brasília, 2008. (Série Como andam as regiões Metropolitanas, v. 11).

MOYSÉS, A.; BORGES, E. M.; CUNHA, D. F. **O estado de Goiás e a Região Metropolitana de Goiânia no Censo 2010**. Boletim Informativo do Observatório das Metrópoles/INCT-CNPq. Ano III, n. 196, p. 1-27, 3 ago. 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/7yzQVJ>>.